EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 15/2026 REFERENTE AO PROCESSO DE INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO MUSICAL / CENTRO DE DIFUSÃO MUSICAL (CDM) PARA O ANO DE 2027

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27 de junho de 1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna público o Edital de Ingresso de Novos Alunos através de Bolsas pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) nas atividades do **Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM),** nas Unidades de Serviços indicadas no item **1.4**, para o **ano de 2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no *site* www.sescpr.com.br ou nas Unidades SESC Londrina Cadeião, situada na Rua Sergipe nº 52, CEP 86010-380, Centro, Londrina, Paraná e SESC Maringá, situada na Avenida Duque de Caxias nº 1517, CEP 87.020-025, Zona 07, Maringá, Paraná.

Demais informações serão fornecidas pelos telefones (43) 3572-7700 e (44) 3265-2750 ou *e-mails* e relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br e relacionamento.maringa@sescpr.com.br.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional
SESC/PR

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
10.11.26

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR

EM BRANCO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto regulamentar e tornar público o processo de ingresso de novos alunos através da **Concessão de Bolsa pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), no Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM),** nas Unidades de Serviços indicadas no item **1.4**.

1.2 O Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM) está organizado nos módulos de Educação Musical e Prática Musical. As bolsas destinadas ao ingresso de novos alunos serão ofertadas nas turmas do módulo de Educação Musical, etapa inicial do percurso formativo do projeto.

1.3 As obrigações e os deveres previstos ao longo deste Edital para a inscrição do candidato deverão ser cumpridos por seu responsável legal.
1.3.1 Considera-se responsável legal a pessoa que, por lei, responde pelo menor de 18 (dezoito) anos, incluindo pais e tutores.

1.4 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

Unidade	Endereço e Contato Horário de Atendimento	Nº de Bolsas	Módulo e Instrumentos	Dias da Semana e Horários
Londrina Cadeião	Rua Sergipe, 52 - Centro Londrina/PR Telefone: (43) 3572-7700 relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br Central de Relacionamento Terça e Sexta-feira (9h às 21h) Sábado (9h às 18h)	6	Educação Musical Instrumentos diversos	3ª e 5ª / 8h às 11h45
		8	Educação Musical Instrumentos diversos	3ª e 5ª / 14h às 17h45
		6	Educação Musical Instrumentos diversos	4ª e 6ª / 8h às 11h45
		11	Educação Musical Instrumentos diversos	4ª e 6ª / 14h às 17h45
Maringá	Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7 Maringá/PR Telefone (44) 3265-2750 relacionamento.maringa@sescpr.com.br Central de Relacionamento Segunda e Sexta-feira (8h às 20h45) Sábado (8h às 11h45)	18	Educação Musical Instrumentos diversos	2ª e 4ª / 8h às 12h10
		3	Educação Musical Viola Caipira	2ª e 4ª / 13h30 às 17h40
		25	Educação Musical Instrumentos diversos	3ª e 5ª / 8h às 12h10
		5	Educação Musical Percussão	3ª e 5ª / 13h30 às 17h40

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os prazos do processo de ingresso de novos alunos observarão o cronograma abaixo:

PROCESSO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições	Da publicação deste Edital até 14/12/2026
Matrículas	Da publicação da convocação até 22/01/2027

3. DO PROCESSO DE INGRESSO

3.1 O processo de ingresso de novos alunos será constituído das etapas sucessivas descritas a seguir:
a) Inscrição e entrega da documentação;
b) Análise da documentação apresentada;

c) Classificação dos candidatos e publicação da convocação;
d) Matrícula.

3.2 Para a inscrição, o candidato, por meio de seu responsável legal, deverá comparecer de forma **exclusivamente presencial** à Unidade de Serviços em que pretende participar do CDM, conforme indicado no item **1.4**, para preencher os documentos indicados no item **7.1**.

3.3 A classificação dos candidatos e a convocação dos selecionados serão publicadas em documento específico, divulgado no site do SESC/PR e nas Unidades de Serviços relacionadas no **1.4**.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para participar do processo de ingresso de novos alunos, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Ter entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos de idade no ano letivo de 2027, admitindo-se a inscrição de candidatos com 10 (dez) anos que completem 11 (onze) anos ao longo desse mesmo ano;
b) Possuir a condição de baixa renda estabelecida no item **5.3** deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA GRATUIDADE

5.1 O PCG (Programa de Comprometimento e Gratuidade) é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº 6.632/2008 e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, que tem como objetivo ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer, saúde e bem-estar desenvolvidas pela instituição.

5.2 O PCG em Cultura do SESC/PR terá como público prioritário os Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

5.3 Para obter o benefício da gratuidade do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim considerada aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais.
5.3.1 O termo "*per capita*" significa "por indivíduo". A renda bruta familiar mensal *per capita* é, portanto, a soma da renda bruta de cada integrante do grupo familiar, dividida pela quantidade de integrantes deste grupo familiar.

6. DA DECLARAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

6.1 O cálculo para verificar a condição de baixa renda do candidato será realizado com base na renda dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar o total das receitas recebidas de forma periódica por todos os integrantes do grupo familiar residentes no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

6.3 No caso de candidatos menores de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerada a renda total dos dois grupos familiares.

6.4 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que resida o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo responsável legal.

6.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para a inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá se dirigir até uma das Centrais de Relacionamento das Unidades de Serviços indicadas no item **1.4**, onde poderá entregar ou preencher os documentos abaixo, anexos ao presente Edital:
a) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
b) Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
c) Ficha de Inscrição.

7.2 Além disso, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, quando couber:
a) Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e do seu responsável legal;
b) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do responsável legal. No caso de casa alugada ou cedida, deverá constar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
c) Cópia do cadastro de cliente SESC, quando o candidato for Dependente de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento das Unidades de Serviços do SESC/PR);
d) Para candidatos que residam com responsáveis legais ou familiares que não sejam seus pais biológicos, bem como nos casos de existência de regime de guarda judicial ou acordo extrajudicial, deverá ser apresentada documentação comprobatória da guarda, vínculo e dependência do candidato, mediante Termo de Guarda Judicial, documento equivalente ou declaração assinada pelos responsáveis legais nos casos de acordo extrajudicial.

7.3 Além dos documentos acima, o SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para conferência da condição de baixa renda informada pelo candidato.

7.4 O SESC/PR poderá também, em casos excepcionais, realizar visitas domiciliares quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo candidato.
7.4.1 As visitas serão realizadas por equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR, devidamente identificado, e ocorrerão no endereço informado no momento da inscrição, ficando o responsável legal ciente de que o candidato poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

7.5 A veracidade das informações autodeclaradas e dos documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato, que responde nos termos do artigo 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica, estando ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise técnica das informações e documentações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024 e das normas deste Edital.

8.2 Após a análise da documentação, os candidatos serão classificados separadamente em cada turma, na seguinte ordem:
a) Os candidatos Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo terão prioridade e serão classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*;
b) Após preenchimento das bolsas pelo público prioritário, as bolsas ainda disponíveis serão preenchidas pelos candidatos das demais categorias de credenciamento do Sesc, igualmente classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*;
c) No caso de empate no critério de renda, a preferência será do candidato que tiver maior idade.

8.3 Caso o número de candidatos classificados ultrapasse o quantitativo de bolsas disponíveis, será formada lista de espera para a respectiva turma, sendo os candidatos convocados conforme a eventual disponibilidade.

8.4 Constituem motivos para desclassificação do candidato:
a) Não atendimento aos critérios estabelecidos no item **4.1** deste Edital;
b) Não apresentação de comprovantes das informações prestadas, quando solicitado pelo Sesc/PR;
c) Omissão, no ato da inscrição, de informações pertinentes à condição socioeconômica do grupo familiar;
d) Divergência ou incoerência entre os dados declarados e a documentação apresentada;
e) Ausência ou recusa em participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 O responsável legal pelo candidato contemplado pelo número de bolsas deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelo SESC/PR, munido da documentação exigida para matrícula.

9.2 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, poderá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.3 A convocação para matrícula dependerá da validação da documentação solicitada e do atendimento às exigências apresentadas neste Edital.

9.4 A efetivação da matrícula estará condicionada à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

10.1 O candidato fica ciente desde logo de que, para pleitear a renovação da bolsa educacional, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Permanência na condição de baixa renda, conforme definido no item **5.3** deste Edital;
b) Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o período letivo anterior;
c) Cumprimento das normas regimentais e de convivência estabelecidas pelo SESC/PR.

10.2 Constituem-se motivos para o cancelamento da bolsa:
a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no item **5.3** deste Edital;
b) Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;
c) Recusa ou descumprimento pelo candidato, ou seu responsável legal, das normas deste Edital ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
d) Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo.

10.3 Em caso de descumprimento de uma ou mais das condições descritas no item anterior, o beneficiário ficará ainda impedido de usufruir de bolsa pelo PCG nesta atividade pelo período de 01 (um) ano.
10.3.1 O período de impedimento de 1 (um) ano não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:
a) Doença, com a apresentação de atestado médico;
b) Mudança para outro Município e/ou Estado que impeça a frequência regular do aluno;
c) Quando o candidato, ou seu responsável legal, comunicar em tempo a alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que tenha descaracterizado a condição de baixa renda prevista no item 4.3 deste Edital.

10.4 Caso o SESC/PR identifique, após análise socioeconômica, que houve alteração na renda familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista neste Edital, o candidato será comunicado para ciência e adoção das providências cabíveis, podendo ocorrer a revisão ou o cancelamento da bolsa concedida. Nessa hipótese, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a cobrança dos valores correspondentes às mensalidades referentes ao período em que o benefício tenha sido usufruído sem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 O responsável legal pelo candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponíveis em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

11.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Caso o responsável legal pelo candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

12.2 É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

12.3 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento que guia este processo seletivo.

12.4 Se o candidato ou seu responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da matrícula ficará sujeita à quitação dos valores, sob pena de o candidato perder o direito à matrícula e à bolsa.

12.5 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

12.6 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do projeto.

12.7 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, matrícula e outras declarações pertinentes serão disponibilizados nas Unidades de Serviços, não impedindo seu preenchimento e assinatura de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.
12.7.1 Para fins de validade e aceitação da assinatura eletrônica, será exigida, no mínimo, assinatura eletrônica simples, podendo também ser utilizadas assinaturas eletrônicas avançadas, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, bem como assinaturas eletrônicas qualificadas mediante certificado digital.

12.8 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação e da convocação previstas no item **3.3** deste Edital, mediante protocolo no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

12.9 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional
SESC/PR

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR

Leila Cristiria Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
10.11.26

Fecomércio PR · Sesc

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

UNIDADE DE SERVIÇO SESCPR:	_____

ATIVIDADE DESEJADA		
☐Educação Infantil	☐ Espanhol	☐ Laboratório Cultural de Dança
☐Ensino Fundamental	☐ Libras	☐ Laboratório Cultural de Teatro
☐ Ensino Médio Integrado ao Técnico	☐ Pré-Vestibular	☐ Laboratório Cultural de Música
☐ Colégio SESC São José (CSSJ)	☐ Pré-Vestibular EAD	☐ Centro de Difusão Musical (CDM)
☐ Robótica	☐ Criar SESC	☐ Coro / Musicalização
☐ Inglês	☐ Inova Lab	☐ Aprender e Jogar
☐ Futuro Integral na Escola	☐ Corte e Costura	☐ Outra: _____
Tipo de processo: ☐Inscrição ☐Renovação		
Turno: ☐Manhã ☐Tarde ☐Noite ☐Integral		
Ano/Turma/Módulo:		

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)	
Nome completo:	
Nome social/afetivo (se houver):	
Data de nascimento:	**CPF/CIN:**
Estado civil: ☐Solteiro(a) ☐Casado(a) ☐Separado(a) ☐Divorciado(a) ☐Viúvo(a)	
E-mail:	
Contato(s) telefônico(s):	
Endereço residencial:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**
Categoria: ☐Trabalhador(a) do comércio ☐Dependente de trabalhador(a) do comércio ☐Público Geral	

DADOS PESSOAIS DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL (CASO O(A) CANDIDATO(A) SEJA MENOR DE IDADE) ☐NÃO SE APLICA		
Grau de parentesco: ☐Mãe ☐Pai ☐Avô/Avó ☐Tia/Tio ☐Irmão/Irmã ☐Tutor/Curador/Guardião ☐ Outro: _____		
Nome completo:		
Estado civil: ☐Solteiro(a) ☐Casado(a) ☐ Separado(a) ☐Divorciado(a) ☐ Viúvo(a)		
CPF/CIN:		
E-mail:		
Contato(s) telefônico(s):		
Reside com o (a) candidato (a): ☐Sim ☐Não		
Endereço residencial (se não residir com o (a) candidato (a)):		
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**

Fecomércio PR · Sesc
Sesc Senac IFPO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

DESCRIÇÃO DO GRUPO E RENDA FAMILIAR

- Entende-se por grupo familiar: **o(a) candidato(a) e o conjunto de pessoas** que compartilham a mesma residência e usufruem da mesma renda mensal familiar.
- Entende-se por renda bruta os valores recebidos periodicamente, como por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, pensão, entre outros.
- Se houver mais de uma fonte de renda da mesma pessoa, deve ser utilizada uma linha para cada renda deste integrante do grupo familiar.

QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS NO GRUPO FAMILIAR ____

RENDA CANDIDATO(A)

Profissão/Ocupação	Fonte(s) de renda	Valor da renda bruta aproximado

RENDA GRUPO FAMILIAR

Nome do Familiar	Idade	Parentesco com o(a) candidato(a)	Profissão/ Ocupação	Fontes de renda	Valor da renda bruta aproximado

CNPJ

Algum membro do grupo familiar possui CNPJ ativo? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, identifique o nome completo do membro do grupo familiar que possui CNPJ:

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES – CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, acima identificado(a), declaro e atesto que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº2.848/1940, relativo à falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO - EXCLUSIVO SESCPR

Assinatura e nome completo/carimbo do(a) funcionário (a) do SESCPR

Fecomércio PR · Sesc
Sesc Senac IFPD

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, responsável legal do(a) menor _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.

2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.

3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:

 I. Doença, com apresentação de atestado médico;
 II. Mudança para outro município e/ou estado;
 III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os 2 (dois) salários mínimos federais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1(um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.
Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

_____, _____ de _____ de 202__.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do responsável

Fecomércio PR Sesc Senac IFPD · Sesc

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal do(a) menor _____, portador do CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda

Declaro também que:

a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.

c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.

d) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do responsável